



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Sec. de Transportes Urbanos e Rurais

Rua Jose Alves de Miranda, 95 – Centro – CEP 87 235 000

Fone 44 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Município de Indianópolis/PR

Secretaria de Transportes Urbanos e Rurais

Objeto da Contratação: Registro de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de lavagem, Higienização e lubrificação de veículos e Maquinas Pesadas que compõem a frota do Município de Indianópolis-Pr.

1.DESCRICÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Transportes Urbanos e Rurais, comprometida com a melhoria contínua de seus atendimentos e com a racionalização dos recursos aplicados em suas atividades, reconhece a imprescindibilidade da manutenção adequada da frota de veículos, especialmente no que se refere à higienização periódica. A limpeza dos veículos não apenas assegura a preservação da vida útil e o perfeito estado de conservação da frota, mas também garante condições de salubridade, conforto e bem-estar aos servidores e munícipes que dela fazem uso. Além disso, a adoção de tais serviços contribui diretamente para o aumento do desempenho operacional, reduzindo custos decorrentes de desgastes prematuros e prevenindo falhas que poderiam comprometer a eficiência do transporte público. Justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada, uma vez que a secretaria não dispõe de servidores capacitados nem de instalações adequadas para a execução dessas atividades, sendo necessário recorrer a profissionais que ofereçam qualidade técnica, cumprimento das normas de utilização e segurança, além de assegurar maior economia e eficiência na gestão da frota municipal.

2.DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Conforme análise da rotina administrativa do Município, verifica-se que não foi elaborado o Plano de Compras Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021 como meio de planejamento das aquisições públicas. A ausência do PCA não exime a Administração Pública da necessidade de atender às demandas de interesse público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e a eficiência na gestão dos recursos.

Diante dessa situação, a contratação ora estudada se faz necessária para atender às demandas emergenciais e regulares do Município, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. A decisão de prosseguir com a aquisição mediante processo licitatório fundamenta-se na urgência e na imprescindibilidade do objeto, sem prejuízo da posterior adequação das aquisições ao planejamento anual que será implementado futuramente.

Portanto, a ausência do PCA não impede a justificativa técnica e legal da presente contratação, sendo esta necessária para atender aos interesses da



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Sec. de Transportes Urbanos e Rurais

Rua Jose Alves de Miranda, 95 – Centro – CEP 87 235 000

Fone 44 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Administração e da população, com observância às normas vigentes da Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuado de lavagem, Higienização e lubrificação de veículos e Maquinas Pesadas que compõem a frota do Município de Indianópolis-Pr.

- a) O prazo de entrega, do serviço licitado deverá ser de até 01 (um) dias.
- b) Os serviços serão realizados nas dependências da CONTRATADA;
- c) Os serviços serão prestados das 08:00 as 11:30 e das 13:00 às 18:00.
- d) O serviço será autorizado através de solicitação do Servidor designado da respectiva secretaria mediante a emissão de "Ordem de Serviço".
- e) Os veículos serão conduzidos às dependências da CONTRATADA, por motorista do Município, juntamente com autorização constando o tipo de SERVIÇO a ser realizado.
- f) Em atendimento ao Princípio da Economicidade, fixou-se delimitação da área de localização da empresa a ser contratada, neste caso, como sendo indispensável, de modo a se evitar prejuízos econômicos, sendo fixado o limite de 10 (dez) quilômetros da sede do Município, haja vista que uma localização em distância superior ao delimitado encarece o custo final da contratação uma vez que os veículos teriam que realizar um deslocamento que resultaria no aumento do consumo de combustível, dificultado do mesmo
- g) **Lavagem Completa/Geral:** Entende-se como lavagem completa do veículo a sua limpeza externa (inclusive a parte de baixo do veículo), interna (bancos, piso, forro lateral e teto), secagem e acabamento, sopragem, aspiração geral, lubrificação com graxa, pulverização com óleo antiferrugem, inclui-se nesse processo a lavagem do motor, chassi, para-lama, cruzetas, embuchamentos, pinos, etc. Lavagem das entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis e bancos onde for possível o alcance dos pontos desejados.
- h) **Lavagem Simples/Rápida:** entende-se por lavagem simples/rápida, a limpeza que é feita na parte interna e externa do veículo, retirando toda a sujeira. Utilizando xampu neutro e biodegradável, incluindo a passagem nas entre portas, para-choque, pneus, aros, telas, faróis, atingindo todos os pontos desejados. Secagem com pano apropriado.
- i) Especificações e Quantidades: CONFORME ITEM 06 DESTE ETP.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por maior desconto por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Sec. de Transportes Urbanos e Rurais

Rua Jose Alves de Miranda, 95 – Centro – CEP 87 235 000

Fone 44 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

14.133/2021. Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Sec. de Transportes Urbanos e Rurais

Rua Jose Alves de Miranda, 95 – Centro – CEP 87 235 000

Fone 44 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

IX - Licença Ambiental, vigente e compatível com a atividade de lavagem de veículos, emitida pelo Órgão ambiental competente, admitindo-se a Licença Ambiental Simplificada, quando aplicável.

3.3.DAS PENALIDADES E EXTINÇÃO

3.3.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.3.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

3.3.3. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Sec. de Transportes Urbanos e Rurais

Rua Jose Alves de Miranda, 95 – Centro – CEP 87 235 000

Fone 44 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

7.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços pretendidos é de caráter continuado e visa atender de forma permanente às necessidades do Município quanto à lavagem, higienização e lubrificação dos veículos e máquinas pesadas que compõem sua frota, garantindo não apenas a limpeza externa, mas também a conservação das peças e acessórios. Para tanto, entende-se que o critério mais adequado de contratação é a escolha de empresa especializada em lavagem, enceramento e polimento, assegurando qualidade técnica, eficiência e prolongamento da vida útil dos equipamentos. Tal modelo, já adotado anteriormente, demonstrou resultados positivos em termos de eficácia, disponibilidade e gerenciamento, além de proporcionar maior controle dos custos e regularidade nos pagamentos. Ademais, a manutenção preventiva por meio desses serviços contribui para reduzir falhas mecânicas, otimizar o desempenho dos veículos, preservar a imagem institucional do Município e garantir maior segurança no transporte, justificando plenamente a continuidade e a formalização da contratação especializada.

8.JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, pois contempla uma ampla gama de materiais, com características e especificações técnicas variadas. O parcelamento em lotes ou itens permite que cada fornecedor especializado atenda exclusivamente aos itens ou categorias em que possua maior competitividade, garantindo a qualidade e economicidade do material adquirido.

Risco 3: Instabilidade Financeira da Contratada				
Probabilidade de Ocorrência: Baixa				
Impacto: Médio				
Ações de Prevenção: Avaliar a situação financeira da contratada antes da celebração do contrato.				



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Sec. de Transportes Urbanos e Rurais

Rua Jose Alves de Miranda, 95 – Centro – CEP 87 235 000

Fone 44 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Ações de Contingência: Estabelecer garantias contratuais.	
Responsável pelas Ações: Equipe de Planejamento	
9. Análise de Riscos	
Risco 1: Atraso da entrega	
Probabilidade de Ocorrência: baixa	
Impacto: Médio	
Ações de Prevenção: Monitorar regularmente o cumprimento dos prazos estabelecidos.	
Ações de Contingência: Estabelecer cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.	
Risco 2: Possíveis Problemas Técnicos	
Probabilidade de Ocorrência: produtos e serviços fora das especificações	
Impacto: médio	
Ações de Prevenção: Realizar testes conferências dos materiais no momento do recebimento	
Ações de Contingência: Solicitar suporte técnico eficiente.	
Responsável pelas Ações: Unidade solicitante.	

Na análise dos riscos previamente identificados, aqueles com probabilidade de ocorrência média foram minuciosamente examinados para avaliar a viabilidade da contratação. É essencial garantir a efetiva implementação das ações de prevenção e contingência associadas a todos os riscos acima elencados, ao longo das diversas fases do processo de contratação. Esse cuidado é de importância primordial, visando não apenas à redução da probabilidade de ocorrência desses riscos, mas também à garantia de que o processo de contratação transcorra de maneira eficiente e bem-sucedida. Para alcançar esse objetivo, a equipe responsável pelo processo de contratação deve permanecer atenta à execução precisa das medidas preventivas. Tal vigilância é essencial para prevenir problemas potenciais e garantir uma condução adequada do processo.

Adicionalmente, a observância rigorosa das medidas contingenciais é imperativa, preparando a equipe para lidar proativamente com eventualidades imprevistas. Essa abordagem proativa contribuirá significativamente para uma gestão de riscos eficaz e para o alcance bem-sucedido da contratação dos mencionados produtos.



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Sec. de Transportes Urbanos e Rurais

Rua Jose Alves de Miranda, 95 – Centro – CEP 87 235 000

Fone 44 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

10 . RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda a instrução normativa SCI nº 03 que disciplina os procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos e decreto nº 4874 de 31 de janeiro de 2023 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII. O gestor de contratos nomeado por esta municipalidade, e responsável por acompanhar o contrato oriundo deste processo é o servidor Helivelto de Angelo,

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho;
- k) e assinatura e publicação do contrato.

12 .CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a licitação de registro de preço para eventual a contratação de empresa especializada para prestação de



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Sec. de Transportes Urbanos e Rurais

Rua Jose Alves de Miranda, 95 – Centro – CEP 87 235 000

Fone 44 3674 1418 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: frotas@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

serviços continuado de lavagem, Higienização e lubrificação de veículos e Maquinas Pesadas que compõem a frota do Município de Indianópolis-Pr, atende aos padrões e preços de mercado.

Indianópolis, 28 de janeiro de 2026.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Transportes Urbanos e Rurais
R. G. 3.380.268-4 – CPF 436.348.009-25
Portaria 014/2025

Antonio Carlos da Silva
Secretário de transportes urbanos e rurais